



## CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – ANO LETIVO 2020-2021

### AVISO DE ABERTURA

Informa-se que está aberto o procedimento para seleção e recrutamento de um Técnico Especializado -Mediador Social (Contratação de Escola), na aplicação informática disponibilizada na página da Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE), no Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral, nos termos definidos no artigo 39º do DL-132/2012, de 27 de Junho.

#### 1. CARATERÍSTICAS DO CONTRATO:

**Modalidade de contrato de trabalho:** Contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo

**Duração do contrato:** temporário

**Identificação do local de trabalho:** Agrupamento de Escolas Joaquim Inácio da Cruz Sobral

**Contactos:** aejics@aejics.org

**Caracterização das funções:** Mediador Social

**Requisitos de admissão:** Licenciatura nas áreas de serviços sociais/ciências do comportamento

**Nº de Horas:** 18 horas

#### 2. CRITÉRIOS DE ORDENAÇÃO E SELEÇÃO:

a) Avaliação do portfólio com a ponderação de 30%;

b) Entrevista de avaliação de competências, com a ponderação de 35%;

c) Número de anos de experiência profissional na área, com uma ponderação de 35%;

d) Os candidatos são ordenados de acordo com os critérios das alíneas a) e c), sendo a lista divulgada na página eletrónica do Agrupamento.

e) A aplicação do disposto na alínea b) – Entrevista de Avaliação de competências - é feita por tranches sucessivas de cinco candidatos, até à satisfação das necessidades.

#### 3. PROCEDIMENTOS:

a) O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Direção-Geral de Administração Escolar ([www.dgae.mec.pt](http://www.dgae.mec.pt));

b) Na avaliação do portfólio são fixados os seguintes subcritérios e respetivas ponderações:

i. Experiência na intervenção com crianças e jovens no âmbito da realização de tarefas de aprendizagem e promoção do estudo – 8 pontos. Neste subcritério pontua um dos elementos seguintes:

Mais de 10 anos de experiência – 8 pontos

Entre 5 e 10 anos de experiência – 6 pontos

Entre 2 e 5 anos de experiência – 4 pontos

Entre 1 e 2 anos de experiência – 2 pontos

Até 1 ano de experiência – 1 ponto

ii. Experiência na intervenção com crianças e jovens no âmbito da modificação de comportamentos interpessoais associados a problemas relacionais – 8 pontos. Neste subcritério pontua um dos elementos seguintes:



- Mais de 10 anos de experiência – 8 pontos
- Entre 5 e 10 anos de experiência – 6 pontos
- Entre 2 e 5 anos de experiência – 4 pontos
- Entre 1 e 2 anos de experiência – 2 pontos
- Até 1 ano de experiência – 1 ponto

iii. Experiência no trabalho com pais/encarregados de educação na promoção de competências parentais relacionadas com o envolvimento na vida escolar – 8 pontos. Neste subcritério pontua um dos elementos seguintes:

- Mais de 10 anos de experiência – 8 pontos
- Entre 5 e 10 anos de experiência – 6 pontos
- Entre 2 e 5 anos de experiência – 4 pontos
- Entre 1 e 2 anos de experiência – 2 pontos
- Até 1 ano de experiência – 1 ponto

iv. Formação contínua em temáticas relacionadas com a área da mediação social – 6 pontos. Neste subcritério pontua um dos elementos seguintes:

- Formação com duração igual ou superior a 50 horas: 6 pontos
- Formação entre 25 e 50 horas: 4 pontos
- Formação inferior a 25 horas: 2 pontos

c) Na Entrevista de avaliação de competências são fixados os seguintes subcritérios e respetivas ponderações:

- i. Trabalho com crianças e jovens, pais/encarregados de educação provenientes de populações carenciadas, grupos problemáticos, no âmbito de mediação – 10 pontos
- ii. Desenvolvimento de atividades de intervenção no âmbito da prevenção da indisciplina e abandono escolar e promoção do sucesso – 10 pontos
- iii. Motivação, relacionamento interpessoal e capacidade de comunicação – 15 pontos

d) Os candidatos devem organizar o portfólio com todas as informações solicitadas na avaliação do portfólio, referindo de forma objetiva e quantificada os elementos relevantes para a pontuação em cada subcritério. O portfólio deve ser enviado para: [aejics@aejics.org](mailto:aejics@aejics.org) Anexos – apenas os documentos comprovativos dos requisitos de admissão ao concurso e da informação veiculada no portfólio.

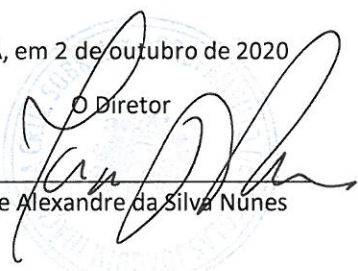
e) Constitui motivo de exclusão do concurso a insatisfação dos requisitos de admissão, o não envio do portfólio para o endereço indicado durante o período de candidatura e/ou o incumprimento dos requisitos definidos para a apresentação do portfólio.

f) Terminado o processo de selecção, o órgão da direcção aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página da internet do agrupamento e em local visível da escola sede.

g) A selecção do candidato é feita na aplicação informática da DGAE. A aceitação da colocação é feita na mesma aplicação.

SMA, em 2 de outubro de 2020

O Diretor

  
Jorge Alexandre da Silva Nunes